

OF.CGD.0749/2018

Protocolo ARTESP nº 408.536/18

São Paulo, 22 de novembro de 2018.

Ref.: Ofício nº 892/2018/GP**Senhor Presidente,**

Com os meus cordiais cumprimentos e em atenção ao ofício acima referido, no qual encaminha o Requerimento nº 735/2018 da Câmara Municipal de Botucatu, que solicita o cronograma de obras e investimentos referente ao trecho concedido à Rodovias do Tietê, encaminho-lhe cópias às fls. 07 a 52 das informações prestadas pela Diretoria de Investimentos sobre o assunto.

Aproveito o ensejo para manifestar a V. Ex.^a a expressão do meu apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


Jorge Luiz Pereira
Chefe de Gabinete

Excelentíssimo Senhor

IZAIAS BRANCO DA SILVA COLINO

Presidente da Câmara Municipal de Botucatu

Praça Comendador Emílio Peduti, 112 - Cx. P. 96 - Centro

18600-410 - Botucatu - SP

fh/MIAOF

Lote	Rodovia	Item	Descrição da Obra	Data
21 - RODOVIAS DO TIÊTE	SP 300	01040201	Ampliações - Segmentos entre Tietê e Botucatu (Fx Adicional)	02/04/2
21 - RODOVIAS DO TIÊTE	SP 209	0201010201	SP-209 Marginal km 19+000 ao km 21+100 Pista Sul - Botucatu	15/04/2
21 - RODOVIAS DO TIÊTE	SP 209	0201010202	SP-209 Marginal km 19+700 ao km 21+100 Pista Norte - Botucatu	15/04/2
21 - RODOVIAS DO TIÊTE	SP 300	0201010304	SP-300 Marginal km 248+000 ao km 252+000 Pista Leste - Botucatu	15/04/2
21 - RODOVIAS DO TIÊTE	SP 300	0201010305	SP-300 Marginal km 248+000 ao km 252+000 Pista Oeste - Botucatu	24/04/2
21 - RODOVIAS DO TIÊTE	SP 300	0201020329	SP-300 Faixa Adicional km 227+300 ao km 229+300 Leste - Anhembi	06/09/2
21 - RODOVIAS DO TIÊTE	SP 300	0201020330	SP-300 Faixa Adicional km 229+300 ao km 231+300 Oeste - Botucatu	14/09/2
21 - RODOVIAS DO TIÊTE	SP 300	0201020331	SP-300 Faixa Adicional km 231+300 ao km 232+200 Leste - Botucatu	06/09/2
21 - RODOVIAS DO TIÊTE	SP 300	0201020332	SP-300 Faixa Adicional km 232+600 ao km 234+400 Oeste - Botucatu	14/09/2
21 - RODOVIAS DO TIÊTE	SP 300	0201020333	SP-300 Faixa Adicional km 234+400 ao km 235+800 Leste - Botucatu	06/09/2
21 - RODOVIAS DO TIÊTE	SP 300	0201020334	SP-300 Faixa Adicional km 240+800 ao km 242+000 Oeste - Botucatu	14/09/2
21 - RODOVIAS DO TIÊTE	SP 300	0201020335	SP-300 Faixa Adicional km 242+000 ao km 243+000 Leste - Botucatu	06/09/2
21 - RODOVIAS DO TIÊTE	SP 300	0201020336	SP-300 Faixa Adicional km 243+000 ao km 244+000 Oeste - Botucatu	14/09/2
21 - RODOVIAS DO TIÊTE	SP 300	0201020337	SP-300 Faixa Adicional km 244+000 ao km 245+000 Leste - Botucatu	06/09/2
21 - RODOVIAS DO TIÊTE	SP 300	0201020338	SP-300 Faixa Adicional km 245+000 ao km 246+000 Oeste - Botucatu	14/09/2
21 - RODOVIAS DO TIÊTE	SP 300	0201020339	SP-300 Faixa Adicional km 255+000 ao km 257+500 Leste - Botucatu	06/09/2
21 - RODOVIAS DO TIÊTE	SP 300	0201020340	SP-300 Faixa Adicional km 261+000 ao km 262+500 Leste - Botucatu	06/09/2
21 - RODOVIAS DO TIÊTE	SP 300	02020311	SP-300 Acostamento km 236+000 ao km 239+800 Leste e Oeste - Botucatu	01/06/2
21 - RODOVIAS DO TIÊTE	SP 300	02020312	SP-300 Acostamento km 236+000 ao km 239+800 Oeste - Botucatu (Obra unificada no item 02.02.03.11)	01/11/2
21 - RODOVIAS DO TIÊTE	SP 300	02030105	Praça de Pedágio km 259+300 Botucatu (Edital - km 261+120 - Botucatu)	06/07/2
21 - RODOVIAS DO TIÊTE	SP 300	02040405	Implantação de Passarela - km 250+200 - Botucatu	09/10/2
21 - RODOVIAS DO TIÊTE	SP 209	02050401	Dispositivo de Retorno e Acesso km 2+900 (tipo 4) - Botucatu	01/08/2
21 - RODOVIAS DO TIÊTE	SP 209	02050402	Melhoria de Dispositivo km 10+800 (P.I.) (tipo 4) (Intervenções mínimas necessárias, conforme descritas no anexo 07 - Item 2.4.2) - Botucatu	01/08/2
21 - RODOVIAS DO TIÊTE	SP 209	02050403	Melhoria de Dispositivo km 14+000 (P.I.) (tipo 5) (Intervenções mínimas necessárias, conforme descritas no anexo 07 - Item 2.4.2) - Botucatu	31/10/2
21 - RODOVIAS DO TIÊTE	SP 209	02050404	Melhoria de Dispositivo km 17+200 (P.I.) (tipo 4) (Intervenções mínimas necessárias, conforme descritas no anexo 07 - Item 2.4.2) - Botucatu	31/10/2
21 - RODOVIAS DO TIÊTE	SP 209	02050405	Melhoria de Dispositivo km 18+600 (P.I.) (tipo 4) (Intervenções mínimas necessárias, conforme descritas no anexo 07 - Item 2.4.2) - Botucatu	31/10/2
21 - RODOVIAS DO TIÊTE	SP 209	02050406	Melhoria de Dispositivo km 20+300 (P.I.) (tipo 8) (Intervenções mínimas necessárias, conforme descritas no anexo 07 - Item 2.4.2) - Botucatu	15/04/2
21 - RODOVIAS DO TIÊTE	SP 209	02050407	Melhoria de Dispositivo km 7+300 Pardinho (P.I.) (tipo 5) (Intervenções mínimas necessárias, conforme descritas no anexo 07 - Item 2.4.2) - Botucatu	31/10/2
21 - RODOVIAS DO TIÊTE	SP 300	02050511	Melhoria de Dispositivo em nível km 240+000 (tipo 6) (Intervenções mínimas necessárias, conforme descritas no anexo 07 - Item 2.4.2) - Botucatu	04/09/2
21 - RODOVIAS DO TIÊTE	SP 300	02050512	Melhoria de Dispositivo em nível km 241+300 (tipo 6) (Intervenções mínimas necessárias, conforme descritas no anexo 07 - Item 2.4.2) - Botucatu	04/09/2
21 - RODOVIAS DO TIÊTE	SP 300	02050513	Melhoria de Dispositivo em nível km 247+100 (tipo 5) (Intervenções mínimas necessárias, conforme descritas no anexo 07 - Item 2.4.2) - Botucatu	21/09/2
21 - RODOVIAS DO TIÊTE	SP 300	02050514	Melhoria de Dispositivo em nível km 248+000 (tipo 5) (Intervenções mínimas necessárias, conforme descritas no anexo 07 - Item 2.4.2) - Botucatu	26/09/2
21 - RODOVIAS DO TIÊTE	SP 300	02050520	Melhoria de Dispositivo km 250+700 (tipo 1) (Intervenções mínimas necessárias, conforme descritas no anexo 07 - Item 2.4.2) - Botucatu	26/09/2
21 - RODOVIAS DO TIÊTE	SP 300	02050530	Melhoria do Dispositivo do km 229+200 (tipo 6) (Intervenções mínimas necessárias, conforme descritas no anexo 07 - Item 2.4.2) - Botucatu	01/11/2

Obras

ATU

PROTOCOLADO	
202-202	
Folhas	Rubrica
02	

CÓPIA

Forma	Item	Forma	Extensão	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
Forma	Item	Forma	Extensão	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
22/04/2037			0,00	153.727,00	1427/2018				Agudos, Anhembi, Areiópolis, Bauru, Botucatu, Conchas, Jumirim, Laranjal Paulista, Lençóis Paulista, Pereiras, São Manuel, Tietê
04/05/2020			0,00	2.791,87	0245/2015	0246/2015			Botucatu
04/05/2020			0,00	2.791,87	0243/2015	0244/2015			Botucatu
04/05/2020			0,00	5.317,85	0432/2016	0138/2017			Botucatu
11/02/2020			0,00	5.317,85	0943/2017				Botucatu
22/04/2028			0,00	1.748,38					Anhembi, Botucatu
22/04/2027			0,00	1.748,38					Botucatu
22/04/2028			0,00	786,78					Botucatu
22/04/2027			0,00	1.573,53					Botucatu
22/04/2028			0,00	1.223,87					Botucatu
22/04/2027			0,00	1.049,03					Botucatu
22/04/2028			0,00	874,18					Botucatu
22/04/2027			0,00	874,18					Botucatu
22/04/2028			0,00	874,18					Botucatu
22/04/2027			0,00	874,18					Botucatu
22/04/2028			0,00	2.185,48					Botucatu
22/04/2028			0,00	1.311,29					Botucatu
22/04/2020	01/06/2010		69,10	1.207,08	0036/2010	0432/2013			Botucatu
22/04/2011	01/06/2010		0,00	0,00	0036/2010				Botucatu
27/10/2009	06/07/2009	27/10/2009	100,00	6.913,20					Botucatu
22/04/2018			0,00	742,90	1276/2017				Botucatu
22/04/2021			0,00	4.898,50	0126/2013	0128/2013			Botucatu
22/04/2012	01/08/2011	22/04/2012	100,00	673,59					Botucatu
31/05/2013	31/10/2012	31/05/2013	100,00	638,14		0272/2013			Botucatu
22/04/2013	31/10/2012	22/04/2013	100,00	673,59					Botucatu
31/05/2013	31/10/2012	31/05/2013	100,00	673,59		0040/2015			Botucatu
04/05/2020			0,00	850,86	0256/2015	0257/2015			Botucatu
28/06/2013	31/10/2012	28/06/2013	100,00	638,14		0273/2013			Botucatu
22/04/2024			0,00	1.382,64					Botucatu
22/04/2024			0,00	1.382,64					Botucatu
22/04/2024			0,00	3.161,44					Botucatu
09/09/2014	26/08/2013	09/09/2014	100,00	3.161,44		0299/2014			Botucatu
20/06/2014	26/08/2013	20/06/2014	100,00	5.111,22		0301/2014			Botucatu
31/12/2020			0,00	1.382,64	0157/2015	0278/2015			Botucatu

terça-feira, 30 de outubro de 2018 11:31

Relatório Geral de

MUNICIPIO DE BOTUCATU

Dados da Obra					Data	
Lote	Rodovia	Item	Descrição da Obra		Início	Fim
21 - RODOVIAS DO TIÊTE	SP 300	02050531	Melhoria do Dispositivo do km 232+100 (tipo 6) (Intervenções mínimas necessárias, conforme descritas no anexo 07 - Item 2.4.2) - Botucatu		01/01/2020	
21 - RODOVIAS DO TIÊTE	SP 300	02050532	Melhoria do Dispositivo do km 242+700 (tipo 6) (Intervenções mínimas necessárias, conforme descritas no anexo 07 - Item 2.4.2) - Botucatu		01/01/2019	
21 - RODOVIAS DO TIÊTE	SP 300	02050533	Melhoria do Dispositivo do km 248+900 (tipo 1) (Intervenções mínimas necessárias, conforme descritas no anexo 07 - Item 2.4.2) - Botucatu		15/04/2019	
21 - RODOVIAS DO TIÊTE	SP 300	02050534	Melhoria do Dispositivo do km 253+700 (tipo 1) (Intervenções mínimas necessárias, conforme descritas no anexo 07 - Item 2.4.2) - Botucatu		20/07/2016	
21 - RODOVIAS DO TIÊTE	SP 300	02050535	Melhoria do Dispositivo do km 257+800 (tipo 5) (Intervenções mínimas necessárias, conforme descritas no anexo 07 - Item 2.4.2) - Botucatu		01/01/2019	
21 - RODOVIAS DO TIÊTE	SP 300	02050536	Melhoria do Dispositivo do km 261+600 (tipo 5) (Intervenções mínimas necessárias, conforme descritas no anexo 07 - Item 2.4.2) - Botucatu		01/01/2019	
21 - RODOVIAS DO TIÊTE	SP 300	02050556	Melhoria do Dispositivo do km 246+200 (tipo 6) (Intervenções mínimas necessárias, conforme descritas no anexo 07 - Item 2.4.2) - Botucatu		05/04/2022	
21 - RODOVIAS DO TIÊTE	SPA 231/300	02070212	SP 300 - Recuperação de Acessos (SPA) - 231/300 - Botucatu (Incluindo Pavimentação dos Acostamentos)		22/04/2019	
21 - RODOVIAS DO TIÊTE	SPA 241/300	02070213	SP 300 - Recuperação de Acessos (SPA) - 241/300 - Variante (Gastão Dal Farra) - Botucatu (Incluindo Pavimentação dos Acostamentos)		01/08/2012	
21 - RODOVIAS DO TIÊTE	SPA 251/300	02070214	SP 300 - Recuperação de Acessos (SPA) - 251/300 - Botucatu		01/10/2012	
21 - RODOVIAS DO TIÊTE	SP 300	02070303	Implantação SAU 3 - SP 300 Km 257+250 - Oeste		01/04/2010	
21 - RODOVIAS DO TIÊTE	SP 209	02070306	Implantação SAU 6 - SP 209 Km 13+700 - Norte		01/04/2010	
21 - RODOVIAS DO TIÊTE	SP 300	02070401	Implantação de PGF 1 - km 256+300 Pista Leste		01/07/2011	
21 - RODOVIAS DO TIÊTE	SP 209	02070506	SP-209 Implantação de balanças móveis 6 - km 15+140 Pista Norte		01/09/2011	
21 - RODOVIAS DO TIÊTE	SP 209	05010501	Recapeamento 1º INTERVENÇÃO - SP-209		10/06/2013	
21 - RODOVIAS DO TIÊTE	SP 209	05010502	Recapeamento 2º INTERVENÇÃO - SP-209		13/04/2020	
21 - RODOVIAS DO TIÊTE	SP 209	05010503	Recapeamento 3º INTERVENÇÃO - SP-209		06/04/2027	
21 - RODOVIAS DO TIÊTE	SP 209	05010504	Recapeamento 4º INTERVENÇÃO - SP-209		04/04/2033	
21 - RODOVIAS DO TIÊTE	SP 209	05010505	Recapeamento 5º INTERVENÇÃO - SP-209		05/04/2038	
21 - RODOVIAS DO TIÊTE	SP 300	05010601	Recapeamento 1º INTERVENÇÃO - SP-300		04/04/2011	
21 - RODOVIAS DO TIÊTE	SP 300	05010602	Recapeamento 2º INTERVENÇÃO - SP-300		02/04/2018	
21 - RODOVIAS DO TIÊTE	SP 300	05010603	Recapeamento 3º INTERVENÇÃO - SP-300		06/04/2026	
21 - RODOVIAS DO TIÊTE	SP 300	05010604	Recapeamento 4º INTERVENÇÃO - SP-300		04/04/2033	
21 - RODOVIAS DO TIÊTE	SP 300	05010605	Recapeamento 5º INTERVENÇÃO - SP-300		05/04/2038	

PROTOCOLADO
103402
Folhas Rubrica
2 X

NÚMERO	DATA	FOLHA
FD.DIN.105187/18	12/11/2018	0

PROTOCOLADO 208.236	
Folhas 09	Rubrica [assinatura]

PROTOCOLO ARTESP 408536	PROCESSO ARTESP	VOLUME 0	REFERÊNCIA OF. N° 892/2018/GP	DATA DE ENTRADA 12/11/2018
----------------------------	-----------------	-------------	----------------------------------	-------------------------------

INTERESSADO : CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU

ASSUNTO : REQUERIMENTO N° 735/2018 - SOLICITA À CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ O ENVIO DO CRONOGRAMA DE OBRAS DE INV.

OBSERVAÇÃO :

DE : DIN - INVESTIMENTOS - DIN-PLAN-II

PARA : DIN - INVESTIMENTOS - MARJORIE IACOPONI

À DIN / Assessoria
Marjorie Iacoponi,

Trata-se do Ofício nº 892/2018/GP e do Requerimento nº 735/2018 da Câmara Municipal de Botucatu, que solicita o cronograma de obras e investimentos, na região de Botucatu, referente ao trecho concedido à Rodovias do Tietê.

Desta forma, segue anexo planilha com as informações solicitadas (fls. 07/08).

Cabe esclarecer que, em função da identificação de desvios entre a execução das obras pela Concessionária e o cronograma de obras vigente, além das notificações por não início/ não conclusão das mesmas, foram instaurados processos de notificação de expectativa de sinistro junto às seguradoras da Concessionária.


Irlandino Menezes Marcondes
DIN/Planejamento


smg/IMM

NÚMERO	DATA	FOLHA
FD.DIN.106348/18	21/11/2018	0

PROTOCOLO ARTESP	PROCESSO ARTESP	VOLUME	REFERÊNCIA	DATA DE ENTRADA
408536		0	OF. N° 892/2018/GP	21/11/2018

INTERESSADO : CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU

ASSUNTO : REQUERIMENTO N° 735/2018 - SOLICITA À CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ O ENVIO DO CRONOGRAMA DE OBRAS DE INV

OBSERVAÇÃO :

DE : DIN - INVESTIMENTOS - MARJORIE IACOPONI

PARA : DIN - INVESTIMENTOS - DIRETORIA DE INVESTIMENTOS

À DIN

Dr. Pedro

Trata-se do Ofício n° 892/2018/GP e do Requerimento n° 735/2018 da Câmara Municipal de Botucatu, protocolado na ARTESP em 06/set/2018 sob o n° 408.536/18, que solicita o cronograma de obras e investimentos referente ao trecho concedido à Rodovias do Tietê.

A respeito cumpre-nos informar que o expediente foi analisado pela DIN/Planejamento, conforme despacho FD.DIN.105187/18.

Se de acordo encaminhar à DGR/Assessoria Parlamentar para prosseguimento.

Marjorie Iacoponi
DIN / Assessoria

À DGR/Assessoria Parlamentar

De acordo com a manifestação acima.
Segue para prosseguimento.

Pedro da Silva Brito Junior
Diretor de Investimentos

mcrp/MI

8



NOT.DIN.0036/10

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

A ARTESP - Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo, com competência instituída pelo art. 4º, da Lei complementar 914/02, regulamentada pelo Decreto 46.708/02, e com base no item 27 do Edital de Licitação nº 05/2008 e cláusula 42 do Contrato nº 004/ARTESP/2009, celebrado em 23/04/2009, **NOTIFICA** a **Concessionária Rodovias do Tietê S/A**, pela prática de **infração administrativa** consistente no descumprimento do Contrato com relação ao **não início das obras**:

➤ **SP-300**➤ **02.02.03. – Acostamentos :**

- km 159,700 ao km 160,400 Oeste – Tietê;
- km 161,800 ao km 161,900 Leste – Jumirim;
- km 161,800 ao km 161,900 Oeste – Jumirim;
- km 162,900 ao km 163,100 Oeste – Jumirim;
- km 163,600 ao km 164,800 Oeste – Jumirim ;
- km 236,000 ao km 239,800 Leste – Botucatu e
- km 236,000 ao km 239,800 Oeste – Botucatu.

Conforme a tipificação: 28. Implantação e execução, item 12 constante do Anexo 11 – das Penalidades item 4.2 – Serviços Correspondentes as Funções de Ampliação, Conservação e Manutenção, do Edital.

A **Concessionária Rodovias do Tietê S/A** celebrou contrato com o Poder Concedente, obrigando-se a: **iniciar as obras acima descritas até a data de 23/04/2010**, consoante item 02.02.03. do cronograma Físico-Financeiro vigente. Não obstante, constatou-se, em vistoria de 11/05/2010 o não início, injustificado, no prazo estabelecido, resultando gravame ao contrato firmado.

NOT.DIN. 0060/10

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

A **ARTESP - Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo**, com competência instituída pelo art. 4º, da Lei complementar 914/02, regulamentada pelo Decreto 46.708/02, e com base no item 27 do Edital de Licitação nº 05/2008 e cláusula 42 do Contrato nº 004/ARTESP/2009, celebrado em 23/04/2009, **NOTIFICA** a **Concessionária Rodovias do Tietê S/A.**, pela prática de **infração administrativa** consistente no descumprimento do Contrato com relação à **não conclusão da obra**:

- **SP-209**
 - **02070306 - Implantação SAU 6 - SP-209 km 13+700 – Norte,**

conforme a tipificação: 28. Implantação e execução, item 7 constante do Anexo 11 – das Penalidades, item 4.2 – Serviços Correspondentes as Funções de Ampliação, Conservação e Manutenção, do Edital.

A **Concessionária Rodovias do Tietê S/A.** celebrou contrato com o Poder Concedente, obrigando-se a **concluir a obra acima descrita até a data de 22/04/2010**, consoante item 02070306 do Cronograma Físico-Financeiro vigente. Não obstante, constatou-se, em vistoria de 11/05/2010 a não conclusão, injustificada, no prazo estabelecido, resultando gravame ao contrato firmado.

Ante o exposto, **NOTIFICA-SE** a **Concessionária Rodovias do Tietê S/A.**, para que, querendo, apresente **defesa prévia**, em **quinze (15) dias** contados do recebimento desta notificação, instruída com documentação dirigida à **ARTESP - Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo** e protocolada na Rua Urussuí, 300, térreo, **sob pena de aplicação da sanção** pertinente.

São Paulo, 26 de Julho de 2010.

Eng. Theodoro de Almeida Pupo Júnior
Diretor de Investimentos

NOT.DIN. 0063/10

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

A **ARTESP - Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo**, com competência instituída pelo art. 4º, da Lei complementar 914/02, regulamentada pelo Decreto 46.708/02, e com base no item 27 do Edital de Licitação nº 05/2008 e cláusula 42 do Contrato nº 004/ARTESP/2009, celebrado em 23/04/2009, **NOTIFICA** a **Concessionária Rodovias do Tietê S/A.**, pela prática de **infração administrativa** consistente no descumprimento do Contrato com relação à **não conclusão da obra**:

➤ **SP-300**

- **02070303 - Implantação SAU 3 - SP-300 km 257+250 – Oeste,**

conforme a tipificação: 28. Implantação e execução, item 7 constante do Anexo 11 – das Penalidades, item 4.2 – Serviços Correspondentes as Funções de Ampliação, Conservação e Manutenção, do Edital.

A **Concessionária Rodovias do Tietê S/A.** celebrou contrato com o Poder Concedente, obrigando-se a **concluir a obra acima descrita até a data de 22/04/2010**, consoante item 02070303 do Cronograma Físico-Financeiro vigente. Não obstante, constatou-se, em vistoria de 11/05/2010 a não conclusão, injustificada, no prazo estabelecido, resultando gravame ao contrato firmado.

Ante o exposto, **NOTIFICA-SE** a **Concessionária Rodovias do Tietê S/A.**, para que, querendo, apresente **defesa prévia**, em **quinze (15) dias** contados do recebimento desta notificação, instruída com documentação dirigida à **ARTESP - Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo** e protocolada na Rua Urussuí, 300, térreo, **sob pena de aplicação da sanção** pertinente.

São Paulo, 26 de Julho de 2010.

Eng. Theodoro de Almeida Pupo Júnior
Diretor de Investimentos

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

A **ARTESP - Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo**, com competência instituída pelo art. 4º, da Lei complementar 914/02, regulamentada pelo Decreto 46.708/02, e com base no item 27 do Edital de Licitação nº 05/2008 e cláusula 42 do Contrato nº 004/ARTESP/2009, celebrado em 23/04/2009, **NOTIFICA** a **Concessionária Rodovias do Tietê S/A.**, pela prática de **infração administrativa** consistente no descumprimento do Contrato com relação ao **não início da obra**:

- **SP-300**
- **05010601 - Recapeamento 1º INTERVENÇÃO - SP-300,**

conforme a tipificação: 28. Implantação e execução, item 19 constante do Anexo 11 – das Penalidades, item 4.2 – Serviços Correspondentes as Funções de Ampliação, Conservação e Manutenção, do Edital.

A **Concessionária Rodovias do Tietê S/A.** celebrou contrato com o Poder Concedente, obrigando-se a **iniciar a obra acima descrita até a data de 04/04/2011**, consoante item 05010601 do Cronograma Físico-Financeiro vigente. Não obstante, constatou-se, em vistoria de 09/05/2011 o não início, injustificado, no prazo estabelecido, resultando gravame ao contrato firmado.

Ante o exposto, **NOTIFICA-SE** a **Concessionária Rodovias do Tietê S/A.**, para que, querendo, apresente **defesa prévia**, em **quinze (15) dias** contados do recebimento desta notificação, instruída com documentação dirigida à **ARTESP - Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo** e protocolada na Rua Urussuí, 300, térreo, **sob pena de aplicação da sanção** pertinente.

São Paulo, 09 de Maio de 2011.

Eng. Theodoro de Almeida Pupo Júnior
Diretor de Investimentos

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

A **ARTESP - Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo**, com competência instituída pelo art. 4º, da Lei complementar 914/02, regulamentada pelo Decreto 46.708/02, e com base no item 27 do Edital de Licitação nº 05/2008 e cláusula 42 do Contrato nº 004/ARTESP/2009, celebrado em 23/04/2009, **NOTIFICA** a **Concessionária Rodovias do Tietê S/A.**, pela prática de **infração administrativa** consistente no descumprimento do Contrato com relação ao **não início da obra**:

➤ **SP-209**

- **02050401 – SP-209 – Dispositivo de Retorno e Acesso km 2+900 (tipo 4) - Botucatu,**

conforme a tipificação: 28. Implantação e execução, item 14 constante do Anexo 11 – das Penalidades, item 4.2 – Serviços Correspondentes as Funções de Ampliação, Conservação e Manutenção, do Edital.

A **Concessionária Rodovias do Tietê S/A.** celebrou contrato com o Poder Concedente, obrigando-se a **iniciar a obra acima descrita até a data de 01/08/2011**, consoante o Cronograma Físico-Financeiro vigente. Não obstante, constatou-se, **em vistoria de 09/08/2011 o não início**, injustificado, no prazo estabelecido, resultando gravame ao contrato firmado.

Ante o exposto, **NOTIFICA-SE** a **Concessionária Rodovias do Tietê S/A.**, para que, querendo, apresente **defesa prévia**, em **quinze (15) dias** contados do recebimento desta notificação, instruída com documentação dirigida à **ARTESP - Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo** e protocolada na Rua Iguatemi, 105, térreo, **sob pena de aplicação da sanção** pertinente.

São Paulo, 18 de abril de 2013.

Eng. Theodoro de Almeida Pupo Júnior
Diretor de Investimentos

NOT.DIN. 0128/13

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

A **ARTESP - Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo**, com competência instituída pelo art. 4º, da Lei complementar 914/02, regulamentada pelo Decreto 46.708/02, e com base no item 27 do Edital de Licitação nº 05/2008 e cláusula 42 do Contrato nº 004/ARTESP/2009, celebrado em 23/04/2009, **NOTIFICA** a **Concessionária Rodovias do Tietê S/A.**, pela prática de **infração administrativa** consistente no descumprimento do Contrato com relação a **não conclusão da obra**:

➤ **SP-209**

- **02050401 – SP-209 – Dispositivo de Retorno e Acesso km 2+900 (tipo 4) - Botucatu,**

conforme a tipificação: 28. Implantação e execução, item 24 constante do Anexo 11 – das Penalidades, item 4.2 – Serviços Correspondentes as Funções de Ampliação, Conservação e Manutenção, do Edital.

A **Concessionária Rodovias do Tietê S/A.** celebrou contrato com o Poder Concedente, obrigando-se a **concluir a obra acima descrita até a data de 22/04/2012**, consoante o Cronograma Físico-Financeiro vigente. Não obstante, constatou-se, **em vistoria de 15/05/2012 a não conclusão**, injustificada, no prazo estabelecido, resultando gravame ao contrato firmado.

Ante o exposto, **NOTIFICA-SE** a **Concessionária Rodovias do Tietê S/A.**, para que, querendo, apresente **defesa prévia**, em **quinze (15) dias** contados do recebimento desta notificação, instruída com documentação dirigida à **ARTESP - Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo** e protocolada na Rua Iguatemi, 105, térreo, **sob pena de aplicação da sanção** pertinente.

São Paulo, 18 de abril de 2013.

Eng. Theodoro de Almeida Pupo Júnior
Diretor de Investimentos

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

A ARTESP - Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo, com competência instituída pelo art. 4º, da Lei complementar 914/02, regulamentada pelo Decreto 46.708/02, e com base no item 27 do Edital de Licitação nº 05/2008 e cláusula 42 do Contrato nº 004/ARTESP/2009, celebrado em 23/04/2009, **NOTIFICA** a **Concessionária Rodovias do Tietê S/A.**, pela prática de **infração administrativa** consistente no descumprimento do Contrato com relação ao **não início da obra**:

➤ **SP-300**

- **02070212 – SP 300 - Recuperação de Acessos (SPA) - 231/300 - Botucatu (Incluindo Pavimentação dos Acostamentos),**

conforme a tipificação: 29. Diretrizes, item 1 constante do Anexo 11 – das Penalidades, item 4.2 – Serviços Correspondentes as Funções de Ampliação, Conservação e Manutenção, do Edital.

A **Concessionária Rodovias do Tietê S/A.** celebrou contrato com o Poder Concedente, obrigando-se a **iniciar a obra acima descrita até a data de 25/04/2011**, consoante o Cronograma Físico-Financeiro vigente. Não obstante, constatou-se, **em vistoria de 09/05/2011 o não início**, injustificado, no prazo estabelecido, resultando gravame ao contrato firmado.

Ante o exposto, **NOTIFICA-SE** a **Concessionária Rodovias do Tietê S/A.**, para que, querendo, apresente **defesa prévia**, em **quinze (15) dias** contados do recebimento desta notificação, instruída com documentação dirigida à **ARTESP - Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo** e protocolada na Rua Iguatemi, 105, térreo, **sob pena de aplicação da sanção** pertinente.

São Paulo, 06 de maio de 2013.

Eng. Theodoro de Almeida Pupo Júnior
Diretor de Investimentos

**ARTESP****CÓPIA**

PROTOCOLADO	
408.536	
Folhas	Nome/Rubrica
18	<i>[assinatura]</i>

CÓPIA

NOT.DIN. 0160/13

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

A **ARTESP - Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo**, com competência instituída pelo art. 4º, da Lei complementar 914/02, regulamentada pelo Decreto 46.708/02, e com base no item 27 do Edital de Licitação nº 05/2008 e cláusula 42 do Contrato nº 004/ARTESP/2009, celebrado em 23/04/2009, **NOTIFICA** a **Concessionária Rodovias do Tietê S/A.**, pela prática de **infração administrativa** consistente no descumprimento do Contrato com relação a **não conclusão da obra**:

➤ **SP-300**

- **02070212 – SP 300 - Recuperação de Acessos (SPA) - 231/300 - Botucatu (Incluindo Pavimentação dos Acostamentos),**

conforme a tipificação: 29. Diretrizes, item 1 constante do Anexo 11 – das Penalidades, item 4.2 – Serviços Correspondentes as Funções de Ampliação, Conservação e Manutenção, do Edital.

A **Concessionária Rodovias do Tietê S/A.** celebrou contrato com o Poder Concedente, obrigando-se a **concluir a obra acima descrita até a data de 22/04/2012**, consoante o Cronograma Físico-Financeiro vigente. Não obstante, constatou-se, **em vistoria de 14/05/2012 a não conclusão**, injustificada, no prazo estabelecido, resultando gravame ao contrato firmado.

Ante o exposto, **NOTIFICA-SE** a **Concessionária Rodovias do Tietê S/A.**, para que, querendo, apresente **defesa prévia**, em **quinze (15) dias** contados do recebimento desta notificação, instruída com documentação dirigida à **ARTESP - Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo** e protocolada na Rua Iguatemi, 105, térreo, **sob pena de aplicação da sanção** pertinente.

São Paulo, 06 de maio de 2013.

Eng. Theodoro de Almeida Pupo Júnior
Diretor de Investimentos

**ARTESP****CÓPIA**

PROTOCOLADO	
408536	
Folhas	Nome/Rubrica
19	fw

CÓPIA**NOT.DIN. 0244/13****NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

A **ARTESP - Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo**, com competência instituída pelo art. 4º, da Lei complementar 914/02, regulamentada pelo Decreto 46.708/02, e com base no item 27 do Edital de Licitação nº 05/2008 e cláusula 42 do Contrato nº 004/ARTESP/2009, celebrado em 23/04/2009, **NOTIFICA** a **Concessionária Rodovias do Tietê S/A.**, pela prática de **infração administrativa** consistente no descumprimento do Contrato com relação ao **não início da obra**:

➤ **SP-209**

▪ **05010501 – Recapeamento 1º INTERVENÇÃO,**

conforme a tipificação: 28. Implantação e execução, item 19 constante do Anexo 11 – das Penalidades, item 4.2 – Serviços Correspondentes as Funções de Ampliação, Conservação e Manutenção, do Edital.

A **Concessionária Rodovias do Tietê S/A.** celebrou contrato com o Poder Concedente, obrigando-se a **iniciar a obra acima descrita até a data de 02/04/2013**, consoante o Cronograma Físico-Financeiro vigente. Não obstante, constatou-se, **em vistoria de 06/05/2013 o não início**, injustificado, no prazo estabelecido, resultando gravame ao contrato firmado.

Ante o exposto, **NOTIFICA-SE** a **Concessionária Rodovias do Tietê S/A.**, para que, querendo, apresente **defesa prévia**, em **quinze (15) dias** contados do recebimento desta notificação, instruída com documentação dirigida à **ARTESP - Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo** e protocolada na Rua Iguatemi, 105, térreo, **sob pena de aplicação da sanção pertinente.**

São Paulo, 20 de junho de 2013.

THEODORO DE ALMEIDA PUPO JÚNIOR
Diretor de Investimentos

A ARTESP - Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo, com competência instituída pelo art. 4º, da Lei complementar 914/02, regulamentada pelo Decreto 46.708/02, e com base no item 27 do Edital de Licitação nº 05/2008 e cláusula 42 do Contrato nº 004/ARTESP/2009, celebrado em 23/04/2009, **NOTIFICA** a **Concessionária Rodovias do Tietê S/A.**, pela prática de **infração administrativa** consistente no descumprimento do Contrato com relação a **não conclusão da obra**:

➤ **SP-209**

- **02050403 – Melhoria de Dispositivo km 14+000 (P.I.) (tipo 5) - Botucatu,**

conforme a tipificação: 28. Implantação e execução, item 28 constante do Anexo 11 – das Penalidades, item 4.2 – Serviços Correspondentes as Funções de Ampliação, Conservação e Manutenção, do Edital.

A **Concessionária Rodovias do Tietê S/A.** celebrou contrato com o Poder Concedente, obrigando-se a **concluir a obra acima descrita até a data de 22/04/2013**, consoante o Cronograma Físico-Financeiro vigente. Não obstante, constatou-se, **em vistoria de 06/05/2013 a não conclusão**, injustificada, no prazo estabelecido, resultando gravame ao contrato firmado.

Ante o exposto, **NOTIFICA-SE** a **Concessionária Rodovias do Tietê S/A.**, para que, querendo, apresente **defesa prévia**, em **quinze (15) dias** contados do recebimento desta notificação, instruída com documentação dirigida à **ARTESP - Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo** e protocolada na Rua Iguatemi, 105, térreo, **sob pena de aplicação da sanção** pertinente.

São Paulo, 24 de junho de 2013.

THEODORO DE ALMEIDA PUPO JÚNIOR
Diretor de Investimentos

A ARTESP - Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo, com competência instituída pelo art. 4º, da Lei complementar 914/02, regulamentada pelo Decreto 46.708/02, e com base no item 27 do Edital de Licitação nº 05/2008 e cláusula 42 do Contrato nº 004/ARTESP/2009, celebrado em 23/04/2009, **NOTIFICA** a **Concessionária Rodovias do Tietê S/A.**, pela prática de **infração administrativa** consistente no descumprimento do Contrato com relação a **não conclusão da obra**:

➤ **SP-209**

- **02050407 – Melhoria de Dispositivo km 7+300 Pardinho (P.I.) (tipo 5) - Botucatu,**

conforme a tipificação: 28. Implantação e execução, item 28 constante do Anexo 11 – das Penalidades, item 4.2 – Serviços Correspondentes as Funções de Ampliação, Conservação e Manutenção, do Edital.

A **Concessionária Rodovias do Tietê S/A.** celebrou contrato com o Poder Concedente, obrigando-se a **concluir a obra acima descrita até a data de 22/04/2013**, consoante o Cronograma Físico-Financeiro vigente. Não obstante, constatou-se, **em vistoria de 06/05/2013 a não conclusão**, injustificada, no prazo estabelecido, resultando gravame ao contrato firmado.

Ante o exposto, **NOTIFICA-SE** a **Concessionária Rodovias do Tietê S/A.**, para que, querendo, apresente **defesa prévia**, em **quinze (15) dias** contados do recebimento desta notificação, instruída com documentação dirigida à **ARTESP - Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo** e protocolada na Rua Iguatemi, 105, térreo, **sob pena de aplicação da sanção** pertinente.

São Paulo, 24 de junho de 2013.

THEODORO DE ALMEIDA PUPO JÚNIOR
Diretor de Investimentos

NOT.DIN. 0432/13

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

A **ARTESP - Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo**, com competência instituída pelo art. 4º, da Lei complementar 914/02, regulamentada pelo Decreto 46.708/02, e com base no item 27 do Edital de Licitação nº 05/2008 e cláusula 42 do Contrato nº 004/ARTESP/2009, celebrado em 23/04/2009, **NOTIFICA** a **Concessionária Rodovias do Tietê S/A.**, pela prática de **infração administrativa** consistente no descumprimento do Contrato com relação a **não conclusão da obra**:

➤ **SP-300**

- **02020311 – SP-300 Acostamento km 236+000 ao km 239+800 Leste e Oeste - Botucatu,**

conforme a tipificação: 28. Implantação e execução, item 22, grupo III, nível D, constante do Anexo 11 – das Penalidades, item 4.2 – Serviços Correspondentes as Funções de Ampliação, Conservação e Manutenção, do Edital.

A **Concessionária Rodovias do Tietê S/A.** celebrou contrato com o Poder Concedente, obrigando-se a **concluir a obra acima descrita até a data de 22/04/2010**, consoante o Cronograma Físico-Financeiro vigente. Não obstante, constatou-se, **em vistoria de 07/06/2010 a não conclusão**, injustificada, no prazo estabelecido, resultando gravame ao contrato firmado.

Ante o exposto, **NOTIFICA-SE** a **Concessionária Rodovias do Tietê S/A.**, para que, querendo, apresente **defesa prévia**, em **quinze (15) dias** contados do recebimento desta notificação, instruída com documentação dirigida à **ARTESP - Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo** e protocolada na Rua Iguatemi, 105, térreo, **sob pena de aplicação da sanção** pertinente.

São Paulo, 11 de setembro de 2013.

THEODORO DE ALMEIDA PUPO JÚNIOR
Diretor de Investimentos

NOT.DIN. 0299/14

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

A ARTESP - Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo, com competência instituída pelo art. 4º, da Lei complementar 914/02, regulamentada pelo Decreto 46.708/02, e com base no item 27 do Edital de Licitação nº 05/2008 e cláusula 42 do Contrato nº 004/ARTESP/2009, celebrado em 23/04/2009, **NOTIFICA** a **Concessionária Rodovias do Tietê S/A.**, pela prática de **infração administrativa** consistente no descumprimento do Contrato com relação a **não conclusão da obra**:

➤ **SP300**

- **02050514 – Melhoria de Dispositivo do km 248+000 (tipo 5) (Intervenções mínimas necessárias, conforme descritas no anexo 07 - Item 2.4.2) - Botucatu,**

conforme a tipificação: 28. Implantação e execução, item 28, grupo III, nível D, constante do Anexo 11 – das Penalidades, item 4.2 – Serviços Correspondentes as Funções de Ampliação, Conservação e Manutenção, do Edital.

A **Concessionária Rodovias do Tietê S/A.** celebrou contrato com o Poder Concedente, obrigando-se a **concluir a obra acima descrita até a data de 22/04/2014**, consoante o Cronograma Físico-Financeiro vigente. Não obstante, constatou-se, **em vistoria de 05/05/2014 a não conclusão**, injustificada, no prazo estabelecido, resultando gravame ao contrato firmado.

Ante o exposto, **NOTIFICA-SE** a **Concessionária Rodovias do Tietê S/A.**, para que, querendo, apresente **defesa prévia**, em **quinze (15) dias** contados do recebimento desta notificação, instruída com documentação dirigida à **ARTESP - Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo** e protocolada na Rua Iguatemi, 105, térreo, **sob pena de aplicação da sanção** pertinente.

São Paulo, 18 de junho de 2014.

THEODORO DE ALMEIDA PUPO JÚNIOR
Diretor de Investimentos

NOT.DIN. 0301/14

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

A **ARTESP - Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo**, com competência instituída pelo art. 4º, da Lei complementar 914/02, regulamentada pelo Decreto 46.708/02, e com base no item 27 do Edital de Licitação nº 05/2008 e cláusula 42 do Contrato nº 004/ARTESP/2009, celebrado em 23/04/2009, **NOTIFICA** a **Concessionária Rodovias do Tietê S/A.**, pela prática de **infração administrativa** consistente no descumprimento do Contrato com relação a **não conclusão da obra**:

➤ **SP300**

- **02050520 – Melhoria de Dispositivo do km 250+700 (tipo 1) (Intervenções mínimas necessárias, conforme descritas no anexo 07 - Item 2.4.2) - Botucatu,**

conforme a tipificação: 28. Implantação e execução, item 28, grupo III, nível D, constante do Anexo 11 – das Penalidades, item 4.2 – Serviços Correspondentes as Funções de Ampliação, Conservação e Manutenção, do Edital.

A **Concessionária Rodovias do Tietê S/A.** celebrou contrato com o Poder Concedente, obrigando-se a **concluir a obra acima descrita até a data de 22/04/2014**, consoante o Cronograma Físico-Financeiro vigente. Não obstante, constatou-se, **em vistoria de 05/05/2014 a não conclusão**, injustificada, no prazo estabelecido, resultando gravame ao contrato firmado.

Ante o exposto, **NOTIFICA-SE** a **Concessionária Rodovias do Tietê S/A.**, para que, querendo, apresente **defesa prévia**, em **quinze (15) dias** contados do recebimento desta notificação, instruída com documentação dirigida à **ARTESP - Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo** e protocolada na Rua Iguatemi, 105, térreo, **sob pena de aplicação da sanção** pertinente.

São Paulo, 18 de junho de 2014.

THEODORO DE ALMEIDA PUPO JÚNIOR
Diretor de Investimentos

**ARTESP****CÓPIA**

NOT.DIN. 0040/15

PROF. 408.536		
Folhas	Nome	Rubrica
25		

CÓPIA**NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

A **ARTESP - Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo**, com competência instituída pelo art. 4º, da Lei complementar 914/02, regulamentada pelo Decreto 46.708/02, e com base no item 27 do Edital de Licitação nº 05/2008 e cláusula 42 do Contrato nº 004/ARTESP/2009, celebrado em 23/04/2009, **NOTIFICA** a **Concessionária Rodovias do Tietê S/A.**, pela prática de **infração administrativa** consistente no descumprimento do Contrato com relação a **não conclusão da obra**:

- **SP-209**
 - **02050405 – Melhoria de Dispositivo km 18+600 (P.I.) (tipo 4) (Intervenções mínimas necessárias, conforme descritas no anexo 07 - Item 2.4.2) - Botucatu,**

conforme a tipificação: 28. Implantação e execução, item 28, grupo III, nível D, constante do Anexo 11 – das Penalidades, item 4.2 – Serviços Correspondentes as Funções de Ampliação, Conservação e Manutenção, do Edital.

A **Concessionária Rodovias do Tietê S/A.** celebrou contrato com o Poder Concedente, obrigando-se a **concluir a obra acima descrita até a data de 22/04/2013**, consoante o Cronograma Físico-Financeiro vigente. Não obstante, constatou-se, **em vistoria de 06/05/2013 a não conclusão**, injustificada, no prazo estabelecido, resultando gravame ao contrato firmado.

Ante o exposto, **NOTIFICA-SE** a **Concessionária Rodovias do Tietê S/A.**, para que, querendo, apresente **defesa prévia**, em **quinze (15) dias** contados do recebimento desta notificação, instruída com documentação dirigida à **ARTESP - Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo** e protocolada na Rua Iguatemi, 105, térreo, **sob pena de aplicação da sanção** pertinente.

São Paulo, 26 de janeiro de 2015.

THEODORO DE ALMEIDA PUPO JÚNIOR
Diretor de Investimentos

A **ARTESP - Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo**, com competência instituída pelo art. 4º, da Lei complementar 914/02, regulamentada pelo Decreto 46.708/02, e com base no item 27 do Edital de Licitação nº 05/2008 e cláusula 42 do Contrato nº 004/ARTESP/2009, celebrado em 23/04/2009, **NOTIFICA** a **Concessionária Rodovias do Tietê S/A.**, pela prática de **infração administrativa** consistente no descumprimento do Contrato com relação a **não conclusão da obra**:

- **SP 300**
 - **02070213 – SP 300 - Recuperação de Acessos (SPA) - 241/300 - Variante (Gastão Dal Farra) - Botucatu (Incluindo Pavimentação dos Acostamentos),**

conforme a tipificação: 29. Diretrizes, item 1, grupo II, nível F, constante do Anexo 11 – das Penalidades, item 4.2 – Serviços Correspondentes as Funções de Ampliação, Conservação e Manutenção, do Edital.

A **Concessionária Rodovias do Tietê S/A.** celebrou contrato com o Poder Concedente, obrigando-se a **concluir a obra acima descrita até a data de 22/04/2012**, consoante o Cronograma Físico-Financeiro vigente. Não obstante, constatou-se, **em vistoria de 06/08/2012 a não conclusão**, injustificada, no prazo estabelecido, resultando gravame ao contrato firmado.

Ante o exposto, **NOTIFICA-SE** a **Concessionária Rodovias do Tietê S/A.**, para que, querendo, apresente **defesa prévia**, em **quinze (15) dias** contados do recebimento desta notificação, instruída com documentação dirigida à **ARTESP - Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo** e protocolada na Rua Iguatemi, 105, térreo, **sob pena de aplicação da sanção pertinente.**

São Paulo, 26 de janeiro de 2015.

THEODORO DE ALMEIDA PUPO JÚNIOR
Diretor de Investimentos

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

A **ARTESP - Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo**, com competência instituída pelo art. 4º, da Lei complementar 914/02, regulamentada pelo Decreto 46.708/02, e com base no item 27 do Edital de Licitação nº 05/2008 e cláusula 42 do Contrato nº 004/ARTESP/2009, celebrado em 23/04/2009, **NOTIFICA** a **Concessionária Rodovias do Tietê S/A.**, pela prática de **infração administrativa** consistente no descumprimento do Contrato com relação a **não conclusão da obra**:

➤ **SP 300**

- **02070401 – SP 300 - Implantação de PGF 1 - km 256+300 Pista Leste,**

conforme a tipificação: 28. Implantação e execução, item 10, grupo II, nível C, constante do Anexo 11 – das Penalidades, item 4.2 – Serviços Correspondentes as Funções de Ampliação, Conservação e Manutenção, do Edital.

A **Concessionária Rodovias do Tietê S/A.** celebrou contrato com o Poder Concedente, obrigando-se a **concluir a obra acima descrita até a data de 22/04/2011**, consoante o Cronograma Físico-Financeiro vigente. Não obstante, constatou-se, **em vistoria de 04/07/2011 a não conclusão**, injustificada, no prazo estabelecido, resultando gravame ao contrato firmado.

Ante o exposto, **NOTIFICA-SE** a **Concessionária Rodovias do Tietê S/A.**, para que, querendo, apresente **defesa prévia**, em **quinze (15) dias** contados do recebimento desta notificação, instruída com documentação dirigida à **ARTESP - Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo** e protocolada na Rua Iguatemi, 105, térreo, **sob pena de aplicação da sanção** pertinente.

São Paulo, 26 de janeiro de 2015.

THEODORO DE ALMEIDA PUPO JÚNIOR
Diretor de Investimentos

NOT.DIN.0157/15

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

A **ARTESP - Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo**, com competência instituída pelo art. 4º, da Lei complementar 914/02, regulamentada pelo Decreto 46.708/02, e com base no item 27 do Edital de Licitação nº 05/2008 e cláusula 42 do Contrato nº 004/ARTESP/2009, celebrado em 23/04/2009, **NOTIFICA** a **Concessionária Rodovias do Tietê S/A.**, pela prática de **infração administrativa** consistente no descumprimento do Contrato com relação **ao não início**:

➤ **SP 300**

- **02050530 - Melhoria do Dispositivo do km 229+200 (tipo 6) (Intervenções mínimas necessárias, conforme descritas no anexo 07 - Item 2.4.2) - Botucatu,**

conforme a tipificação: **28. Implantação e execução, item 18 - (Não iniciar a implantação de ampliação e reforma de dispositivo conforme Cronograma Físico Financeiro vigente), grupo III, nível A, constante do Anexo 11 – das Penalidades, item 4.2 – Serviços Correspondentes as Funções de Ampliação, Conservação e Manutenção, do Edital.**

A **Concessionária Rodovias do Tietê S/A.** celebrou contrato com o Poder Concedente, obrigando-se a **iniciar** a obra acima descrita até a data de **23/02/2015**, consoante item do Cronograma Físico-Financeiro vigente. Não obstante, em vistoria de **09/03/2015**, constatou-se o **não início, injustificado**, desta obra, no prazo estabelecido, resultando gravame ao contrato firmado.

Ante o exposto, **NOTIFICA-SE** a **Concessionária Rodovias do Tietê S/A.**, para que, querendo, apresente defesa prévia, em quinze (15) dias contados do recebimento desta notificação, instruída com documentação dirigida à **ARTESP - Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo** e protocolada na Rua Iguatemi, 105, térreo, sob pena de aplicação da sanção pertinente.

São Paulo, 16 de abril de 2015.

THEODORO DE ALMEIDA PUPO JUNIOR
Diretor de Investimentos

NOT.DIN.0158/15

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

A **ARTESP - Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo**, com competência instituída pelo art. 4º, da Lei complementar 914/02, regulamentada pelo Decreto 46.708/02, e com base no item 27 do Edital de Licitação nº 05/2008 e cláusula 42 do Contrato nº 004/ARTESP/2009, celebrado em 23/04/2009, **NOTIFICA a Concessionária Rodovias do Tietê S/A.**, pela prática de **infração administrativa** consistente no descumprimento do Contrato com relação **ao não início**:

➤ **SP 300**

- **02050531 - Melhoria do Dispositivo do km 232+100 (tipo 6) (Intervenções mínimas necessárias, conforme descritas no anexo 07 - Item 2.4.2) - Botucatu,**

conforme a tipificação: **28. Implantação e execução, item 18 - (Não iniciar a implantação de ampliação e reforma de dispositivo conforme Cronograma Físico Financeiro vigente), grupo III, nível A, constante do Anexo 11 – das Penalidades, item 4.2 – Serviços Correspondentes as Funções de Ampliação, Conservação e Manutenção, do Edital.**

A **Concessionária Rodovias do Tietê S/A.** celebrou contrato com o Poder Concedente, obrigando-se a **iniciar** a obra acima descrita até a data de **23/02/2015**, consoante item do Cronograma Físico-Financeiro vigente. Não obstante, em vistoria de **09/03/2015**, constatou-se **o não início, injustificado**, desta obra, no prazo estabelecido, resultando gravame ao contrato firmado.

Ante o exposto, **NOTIFICA-SE** a **Concessionária Rodovias do Tietê S/A.**, para que, querendo, apresente defesa prévia, em quinze (15) dias contados do recebimento desta notificação, instruída com documentação dirigida à **ARTESP - Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo** e protocolada na Rua Iguatemi, 105, térreo, sob pena de aplicação da sanção pertinente.

São Paulo, 16 de abril de 2015.

THEODORO DE ALMEIDA PUPO JUNIOR
Diretor de Investimentos

NOT.DIN.0159/15

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

A **ARTESP - Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo**, com competência instituída pelo art. 4º, da Lei complementar 914/02, regulamentada pelo Decreto 46.708/02, e com base no item 27 do Edital de Licitação nº 05/2008 e cláusula 42 do Contrato nº 004/ARTESP/2009, celebrado em 23/04/2009, **NOTIFICA** a **Concessionária Rodovias do Tietê S/A.**, pela prática de **infração administrativa** consistente no descumprimento do Contrato com relação ao não início:

➤ **SP 300**

- **02050532 - Melhoria do Dispositivo do km 242+700 (tipo 6) (Intervenções mínimas necessárias, conforme descritas no anexo 07 - Item 2.4.2) - Botucatu,**

conforme a tipificação: **28. Implantação e execução, item 18 - (Não iniciar a implantação de ampliação e reforma de dispositivo conforme Cronograma Físico Financeiro vigente), grupo III, nível A, constante do Anexo 11 – das Penalidades, item 4.2 – Serviços Correspondentes as Funções de Ampliação, Conservação e Manutenção, do Edital.**

A **Concessionária Rodovias do Tietê S/A.** celebrou contrato com o Poder Concedente, obrigando-se a **iniciar** a obra acima descrita até a data de **23/02/2015**, consoante item do Cronograma Físico-Financeiro vigente. Não obstante, em vistoria de **09/03/2015**, constatou-se o **não início, injustificado**, desta obra, no prazo estabelecido, resultando gravame ao contrato firmado.

Ante o exposto, **NOTIFICA-SE** a **Concessionária Rodovias do Tietê S/A.**, para que, querendo, apresente defesa prévia, em quinze (15) dias contados do recebimento desta notificação, instruída com documentação dirigida à **ARTESP - Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo** e protocolada na Rua Iguatemi, 105, térreo, sob pena de aplicação da sanção pertinente.

São Paulo, 16 de abril de 2015.

THEODORO DE ALMEIDA PUPO JUNIOR
Diretor de Investimentos

CÓPIA

NOT.DIN.0160/15

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

A ARTESP - Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo, com competência instituída pelo art. 4º, da Lei complementar 914/02, regulamentada pelo Decreto 46.708/02, e com base no item 27 do Edital de Licitação nº 05/2008 e cláusula 42 do Contrato nº 004/ARTESP/2009, celebrado em 23/04/2009, **NOTIFICA a Concessionária Rodovias do Tietê S/A.**, pela prática de **infração administrativa** consistente no descumprimento do Contrato com relação ao não início:

➤ **SP 300**

- **02050533 - Melhoria do Dispositivo do km 248+900 (tipo 1) (Intervenções mínimas necessárias, conforme descritas no anexo 07 - Item 2.4.2) - Botucatu,**

conforme a tipificação: **28. Implantação e execução, item 18 - (Não iniciar a implantação de ampliação e reforma de dispositivo conforme Cronograma Físico Financeiro vigente), grupo III, nível A, constante do Anexo 11 – das Penalidades, item 4.2 – Serviços Correspondentes as Funções de Ampliação, Conservação e Manutenção, do Edital.**

A Concessionária Rodovias do Tietê S/A. celebrou contrato com o Poder Concedente, obrigando-se a **iniciar a obra** acima descrita até a data de **23/02/2015**, consoante item do Cronograma Físico-Financeiro vigente. Não obstante, em vistoria de **09/03/2015**, constatou-se o **não início, injustificado**, desta obra, no prazo estabelecido, resultando gravame ao contrato firmado.

Ante o exposto, **NOTIFICA-SE a Concessionária Rodovias do Tietê S/A.**, para que, querendo, apresente defesa prévia, em quinze (15) dias contados do recebimento desta notificação, instruída com documentação dirigida à **ARTESP - Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo** e protocolada na Rua Iguatemi, 105, térreo, sob pena de aplicação da sanção pertinente.

São Paulo, 16 de abril de 2015.

THEODORO DE ALMEIDA PUPO JUNIOR
Diretor de Investimentos

CÓPIA

CÓPIA

NOT.DIN.0168/15

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

A **ARTESP - Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo**, com competência instituída pelo art. 4º, da Lei complementar 914/02, regulamentada pelo Decreto 46.708/02, e com base no item 27 do Edital de Licitação nº 05/2008 e cláusula 42 do Contrato nº 004/ARTESP/2009, celebrado em 23/04/2009, **NOTIFICA** a **Concessionária Rodovias do Tietê S/A.**, pela prática de **infração administrativa** consistente no descumprimento do Contrato com relação **ao não início**:

➤ **SP 300**

- **02050534 - Melhoria do Dispositivo do km 253+700 (tipo 1) (Intervenções mínimas necessárias, conforme descritas no anexo 07 - Item 2.4.2) - Botucatu,**

conforme a tipificação: **28. Implantação e execução, item 18 - (Não iniciar a implantação de ampliação e reforma de dispositivo conforme Cronograma Físico Financeiro vigente), grupo III, nível A, constante do Anexo 11 – das Penalidades, item 4.2 – Serviços Correspondentes as Funções de Ampliação, Conservação e Manutenção, do Edital.**

A **Concessionária Rodovias do Tietê S/A.** celebrou contrato com o Poder Concedente, obrigando-se a **iniciar** a obra acima descrita até a data de **23/02/2015**, consoante item do Cronograma Físico-Financeiro vigente. Não obstante, em vistoria de **09/03/2015**, constatou-se o **não início, injustificado**, desta obra, no prazo estabelecido, resultando gravame ao contrato firmado.

Ante o exposto, **NOTIFICA-SE** a **Concessionária Rodovias do Tietê S/A.**, para que, querendo, apresente defesa prévia, em quinze (15) dias contados do recebimento desta notificação, instruída com documentação dirigida à **ARTESP - Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo** e protocolada na Rua Iguatemi, 105, térreo, sob pena de aplicação da sanção pertinente.

São Paulo, 05 de maio de 2015.

THEODORO DE ALMEIDA PUPO JUNIOR
Diretor de Investimentos

NOT.DIN.0169/15

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

A **ARTESP - Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo**, com competência instituída pelo art. 4º, da Lei complementar 914/02, regulamentada pelo Decreto 46.708/02, e com base no item 27 do Edital de Licitação nº 05/2008 e cláusula 42 do Contrato nº 004/ARTESP/2009, celebrado em 23/04/2009, **NOTIFICA** a **Concessionária Rodovias do Tietê S/A.**, pela prática de **infração administrativa** consistente no descumprimento do Contrato com relação ao não início:

➤ **SP 300**

- **02050535 - Melhoria do Dispositivo do km 257+800 (tipo 5) (Intervenções mínimas necessárias, conforme descritas no anexo 07 - Item 2.4.2) - Botucatu,**

conforme a tipificação: **28. Implantação e execução, item 18 - (Não iniciar a implantação de ampliação e reforma de dispositivo conforme Cronograma Físico Financeiro vigente), grupo III, nível A, constante do Anexo 11 – das Penalidades, item 4.2 – Serviços Correspondentes as Funções de Ampliação, Conservação e Manutenção, do Edital.**

A **Concessionária Rodovias do Tietê S/A.** celebrou contrato com o Poder Concedente, obrigando-se a **iniciar** a obra acima descrita até a data de **23/02/2015**, consoante item do Cronograma Físico-Financeiro vigente. Não obstante, em vistoria de **09/03/2015**, constatou-se o **não início, injustificado**, desta obra, no prazo estabelecido, resultando gravame ao contrato firmado.

Ante o exposto, **NOTIFICA-SE** a **Concessionária Rodovias do Tietê S/A.**, para que, querendo, apresente defesa prévia, em quinze (15) dias contados do recebimento desta notificação, instruída com documentação dirigida à **ARTESP - Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo** e protocolada na Rua Iguatemi, 105, térreo, sob pena de aplicação da sanção pertinente.

São Paulo, 05 de maio de 2015.

THEODORO DE ALMEIDA PUPO JUNIOR
Diretor de Investimentos

NOT.DIN.0170/15

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

A **ARTESP - Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo**, com competência instituída pelo art. 4º, da Lei complementar 914/02, regulamentada pelo Decreto 46.708/02, e com base no item 27 do Edital de Licitação nº 05/2008 e cláusula 42 do Contrato nº 004/ARTESP/2009, celebrado em 23/04/2009, **NOTIFICA** a **Concessionária Rodovias do Tietê S/A.**, pela prática de **infração administrativa** consistente no descumprimento do Contrato com relação ao não início:

➤ **SP 300**

- **02050536 - Melhoria do Dispositivo do km 261+600 (tipo 5) (Intervenções mínimas necessárias, conforme descritas no anexo 07 - Item 2.4.2) - Botucatu,**

conforme a tipificação: **28. Implantação e execução, item 18 - (Não iniciar a implantação de ampliação e reforma de dispositivo conforme Cronograma Físico Financeiro vigente), grupo III, nível A, constante do Anexo 11 – das Penalidades, item 4.2 – Serviços Correspondentes as Funções de Ampliação, Conservação e Manutenção, do Edital.**

A **Concessionária Rodovias do Tietê S/A.** celebrou contrato com o Poder Concedente, obrigando-se a **iniciar** a obra acima descrita até a data de **23/02/2015**, consoante item do Cronograma Físico-Financeiro vigente. Não obstante, em vistoria de **09/03/2015**, constatou-se o **não início, injustificado**, desta obra, no prazo estabelecido, resultando gravame ao contrato firmado.

Ante o exposto, **NOTIFICA-SE** a **Concessionária Rodovias do Tietê S/A.**, para que, querendo, apresente defesa prévia, em quinze (15) dias contados do recebimento desta notificação, instruída com documentação dirigida à **ARTESP - Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo** e protocolada na Rua Iguatemi, 105, térreo, sob pena de aplicação da sanção pertinente.

São Paulo, 05 de maio de 2015.

THEODORO DE ALMEIDA PUPO JUNIOR
Diretor de Investimentos

A **ARTESP - Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo**, com competência instituída pelo art. 4º, da Lei complementar 914/02, regulamentada pelo Decreto 46.708/02, e com base no item 27 do Edital de Licitação nº 05/2008 e cláusula 42 do Contrato nº 004/ARTESP/2009, celebrado em 23/04/2009, **NOTIFICA** a **Concessionária Rodovias do Tietê S/A.**, pela prática de **infração administrativa** consistente no descumprimento do Contrato com relação ao **não início da obra**:

➤ **SP 209**

- **0201010202 – SP-209 Marginal km 19+700 ao km 21+100 Pista Norte - Botucatu,**

conforme a tipificação: 28. Implantação e execução, item 29, grupo III, nível A, constante do Anexo 11 – das Penalidades, item 4.2 – Serviços Correspondentes as Funções de Ampliação, Conservação e Manutenção, do Edital.

A **Concessionária Rodovias do Tietê S/A.** celebrou contrato com o Poder Concedente, obrigando-se a **iniciar a obra acima descrita até a data de 02/04/2012**, consoante o Cronograma Físico-Financeiro vigente. Não obstante, constatou-se, **em vistoria de 10/04/2012 o não início**, injustificada, no prazo estabelecido, resultando gravame ao contrato firmado.

Ante o exposto, **NOTIFICA-SE** a **Concessionária Rodovias do Tietê S/A.**, para que, querendo, apresente **defesa prévia**, em **quinze (15) dias** contados do recebimento desta notificação, instruída com documentação dirigida à **ARTESP - Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo** e protocolada na Rua Iguatemi, 105, térreo, **sob pena de aplicação da sanção** pertinente.

São Paulo, 02 de junho de 2015.

THEODORO DE ALMEIDA PUPO JÚNIOR
Diretor de Investimentos

A **ARTESP - Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo**, com competência instituída pelo art. 4º, da Lei complementar 914/02, regulamentada pelo Decreto 46.708/02, e com base no item 27 do Edital de Licitação nº 05/2008 e cláusula 42 do Contrato nº 004/ARTESP/2009, celebrado em 23/04/2009, **NOTIFICA** a **Concessionária Rodovias do Tietê S/A.**, pela prática de **infração administrativa** consistente no descumprimento do Contrato com relação a **não conclusão da obra**:

- **SP 209**
 - **0201010202 – SP-209 Marginal km 19+700 ao km 21+100 Pista Norte - Botucatu,**

conforme a tipificação: 28. Implantação e execução, item 30, grupo III, nível D, constante do Anexo 11 – das Penalidades, item 4.2 – Serviços Correspondentes as Funções de Ampliação, Conservação e Manutenção, do Edital.

A **Concessionária Rodovias do Tietê S/A.** celebrou contrato com o Poder Concedente, obrigando-se a **concluir a obra acima descrita até a data de 22/04/2013**, consoante o Cronograma Físico-Financeiro vigente. Não obstante, constatou-se, **em vistoria de 06/05/2013 a não conclusão**, injustificada, no prazo estabelecido, resultando gravame ao contrato firmado.

Ante o exposto, **NOTIFICA-SE** a **Concessionária Rodovias do Tietê S/A.**, para que, querendo, apresente **defesa prévia**, em **quinze (15) dias** contados do recebimento desta notificação, instruída com documentação dirigida à **ARTESP - Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo** e protocolada na Rua Iguatemi, 105, térreo, **sob pena de aplicação da sanção** pertinente.

São Paulo, 02 de junho de 2015.

THEODORO DE ALMEIDA PUPO JÚNIOR
Diretor de Investimentos

A **ARTESP - Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo**, com competência instituída pelo art. 4º, da Lei complementar 914/02, regulamentada pelo Decreto 46.708/02, e com base no item 27 do Edital de Licitação nº 05/2008 e cláusula 42 do Contrato nº 004/ARTESP/2009, celebrado em 23/04/2009, **NOTIFICA** a **Concessionária Rodovias do Tietê S/A.**, pela prática de **infração administrativa** consistente no descumprimento do Contrato com relação ao **não início da obra**:

➤ **SP 209**

- **0201010201 – SP-209 Marginal km 19+000 ao km 21+100 Pista Sul - Botucatu,**

conforme a tipificação: 28. Implantação e execução, item 29, grupo III, nível A, constante do Anexo 11 – das Penalidades, item 4.2 – Serviços Correspondentes as Funções de Ampliação, Conservação e Manutenção, do Edital.

A **Concessionária Rodovias do Tietê S/A.** celebrou contrato com o Poder Concedente, obrigando-se a **iniciar a obra acima descrita até a data de 02/04/2012**, consoante o Cronograma Físico-Financeiro vigente. Não obstante, constatou-se, **em vistoria de 10/04/2012 o não início**, injustificada, no prazo estabelecido, resultando gravame ao contrato firmado.

Ante o exposto, **NOTIFICA-SE** a **Concessionária Rodovias do Tietê S/A.**, para que, querendo, apresente **defesa prévia**, em **quinze (15) dias** contados do recebimento desta notificação, instruída com documentação dirigida à **ARTESP - Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo** e protocolada na Rua Iguatemi, 105, térreo, **sob pena de aplicação da sanção** pertinente.

São Paulo, 02 de junho de 2015.

THEODORO DE ALMEIDA PUPO JÚNIOR
Diretor de Investimentos

A ARTESP - Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo, com competência instituída pelo art. 4º, da Lei complementar 914/02, regulamentada pelo Decreto 46.708/02, e com base no item 27 do Edital de Licitação nº 05/2008 e cláusula 42 do Contrato nº 004/ARTESP/2009, celebrado em 23/04/2009, **NOTIFICA** a **Concessionária Rodovias do Tietê S/A.**, pela prática de **infração administrativa** consistente no descumprimento do Contrato com relação a **não conclusão da obra**:

➤ **SP 209**

- **0201010201 – SP-209 Marginal km 19+000 ao km 21+100 Pista Sul - Botucatu,**

conforme a tipificação: 28. Implantação e execução, item 30, grupo III, nível D, constante do Anexo 11 – das Penalidades, item 4.2 – Serviços Correspondentes as Funções de Ampliação, Conservação e Manutenção, do Edital.

A **Concessionária Rodovias do Tietê S/A.** celebrou contrato com o Poder Concedente, obrigando-se a **concluir a obra acima descrita até a data de 22/04/2013**, consoante o Cronograma Físico-Financeiro vigente. Não obstante, constatou-se, **em vistoria de 06/05/2013 a não conclusão**, injustificada, no prazo estabelecido, resultando gravame ao contrato firmado.

Ante o exposto, **NOTIFICA-SE** a **Concessionária Rodovias do Tietê S/A.**, para que, querendo, apresente **defesa prévia**, em **quinze (15) dias** contados do recebimento desta notificação, instruída com documentação dirigida à **ARTESP - Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo** e protocolada na Rua Iguatemi, 105, térreo, **sob pena de aplicação da sanção** pertinente.

São Paulo, 02 de junho de 2015.

THEODORO DE ALMEIDA PUPO JÚNIOR
Diretor de Investimentos

A ARTESP - Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo, com competência instituída pelo art. 4º, da Lei complementar 914/02, regulamentada pelo Decreto 46.708/02, e com base no item 27 do Edital de Licitação nº 05/2008 e cláusula 42 do Contrato nº 004/ARTESP/2009, celebrado em 23/04/2009, **NOTIFICA** a **Concessionária Rodovias do Tietê S/A.**, pela prática de **infração administrativa** consistente no descumprimento do Contrato com relação ao **não início da obra**:

➤ **SP-209**

- **02050406 – Melhoria de Dispositivo km 20+300 (P.I.) (tipo 8) (Intervenções mínimas necessárias, conforme descritas no anexo 07 - Item 2.4.2) - Botucatu,**

conforme a tipificação: 28. Implantação e execução, item 18, grupo III, nível A, constante do Anexo 11 – das Penalidades, item 4.2 – Serviços Correspondentes as Funções de Ampliação, Conservação e Manutenção, do Edital.

A **Concessionária Rodovias do Tietê S/A.** celebrou contrato com o Poder Concedente, obrigando-se a **iniciar a obra acima descrita até a data de 31/10/2012**, consoante o Cronograma Físico-Financeiro vigente. Não obstante, constatou-se, **em vistoria de 05/11/2012 o não início**, injustificada, no prazo estabelecido, resultando gravame ao contrato firmado.

Ante o exposto, **NOTIFICA-SE** a **Concessionária Rodovias do Tietê S/A.**, para que, querendo, apresente **defesa prévia**, em **quinze (15) dias** contados do recebimento desta notificação, instruída com documentação dirigida à **ARTESP - Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo** e protocolada na Rua Iguatemi, 105, térreo, **sob pena de aplicação da sanção** pertinente.

São Paulo, 02 de junho de 2015.

THEODORO DE ALMEIDA PUPO JÚNIOR
Diretor de Investimentos

smg/IMM

A ARTESP - Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo, com competência instituída pelo art. 4º, da Lei complementar 914/02, regulamentada pelo Decreto 46.708/02, e com base no item 27 do Edital de Licitação nº 05/2008 e cláusula 42 do Contrato nº 004/ARTESP/2009, celebrado em 23/04/2009, **NOTIFICA** a **Concessionária Rodovias do Tietê S/A.**, pela prática de **infração administrativa** consistente no descumprimento do Contrato com relação a **não conclusão da obra**:

➤ **SP-209**

- **02050406 – Melhoria de Dispositivo km 20+300 (P.I.) (tipo 8) (Intervenções mínimas necessárias, conforme descritas no anexo 07 - Item 2.4.2) - Botucatu,**

conforme a tipificação: 28. Implantação e execução, item 28, grupo III, nível D, constante do Anexo 11 – das Penalidades, item 4.2 – Serviços Correspondentes as Funções de Ampliação, Conservação e Manutenção, do Edital.

A **Concessionária Rodovias do Tietê S/A.** celebrou contrato com o Poder Concedente, obrigando-se a **concluir a obra acima descrita até a data de 22/04/2013**, consoante o Cronograma Físico-Financeiro vigente. Não obstante, constatou-se, **em vistoria de 06/05/2013 a não conclusão**, injustificada, no prazo estabelecido, resultando gravame ao contrato firmado.

Ante o exposto, **NOTIFICA-SE** a **Concessionária Rodovias do Tietê S/A.**, para que, querendo, apresente **defesa prévia**, em **quinze (15) dias** contados do recebimento desta notificação, instruída com documentação dirigida à **ARTESP - Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo** e protocolada na Rua Iguatemi, 105, térreo, **sob pena de aplicação da sanção pertinente.**

São Paulo, 02 de junho de 2015.

THEODORO DE ALMEIDA PUPO JÚNIOR
Diretor de Investimentos

smg/IMM

NOT.DIN.0278/2015

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

A **ARTESP - Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo**, com competência instituída pelo art. 4º, da Lei complementar 914/02, regulamentada pelo Decreto 46.708/02, e com base no item 27 do Edital de Licitação nº 05/2008 e cláusula 42 do Contrato nº 004/ARTESP/2009, celebrado em 23/04/2009, **NOTIFICA** a **Concessionária Rodovias do Tietê S/A**, pela prática de **infração administrativa** consistente no descumprimento do Contrato com relação a **não conclusão**:

➤ **SP 300**

- **02050530 - Melhoria do Dispositivo do km 229+200 (tipo 6) (Intervenções mínimas necessárias, conforme descritas no anexo 07 - Item 2.4.2) - Botucatu,**

conforme a tipificação: **28. Implantação e execução, item 28 - (Não concluir a implantação de ampliação e reforma de dispositivo conforme Cronograma Físico Financeiro vigente), grupo III, nível D, constante do Anexo 11 – das Penalidades, item 4.2 – Serviços Correspondentes as Funções de Ampliação, Conservação e Manutenção, do Edital.**

A **Concessionária Rodovias do Tietê S/A**, celebrou contrato com o Poder Concedente, obrigando-se a **concluir** a obra acima descrita até a data de **22/04/2015**, consoante item do Cronograma Físico-Financeiro vigente. Não obstante, em vistoria de **25/05/2015**, constatou-se a **não conclusão, injustificada**, desta obra, no prazo estabelecido, resultando gravame ao contrato firmado.

Ante o exposto, **NOTIFICA-SE** a **Concessionária Rodovias do Tietê S/A**, para que, querendo, apresente defesa prévia, em quinze (15) dias contados do recebimento desta notificação, instruída com documentação dirigida à **ARTESP - Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo** e protocolada na Rua Iguatemi, 105, térreo, sob pena de aplicação da sanção pertinente.

São Paulo, 24 de junho de 2015.

THEODORO DE ALMEIDA PUPO JUNIOR
Diretor de Investimentos

NOT.DIN.0279/2015

CÓPIA

PROTOCOLADO	
408.536	
Folhas	Nome/Rubrica
42	J

CÓPIA

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

A ARTESP - Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo, com competência instituída pelo art. 4º, da Lei complementar 914/02, regulamentada pelo Decreto 46.708/02, e com base no item 27 do Edital de Licitação nº 05/2008 e cláusula 42 do Contrato nº 004/ARTESP/2009, celebrado em 23/04/2009, **NOTIFICA a Concessionária Rodovias do Tietê S/A**, pela prática de **infração administrativa** consistente no descumprimento do Contrato com relação a **não conclusão**:

➤ **SP 300**

- **02050531 - Melhoria do Dispositivo do km 232+100 (tipo 6) (Intervenções mínimas necessárias, conforme descritas no anexo 07 - Item 2.4.2) - Botucatu,**

conforme a tipificação: **28. Implantação e execução, item 28 - (Não concluir a implantação de ampliação e reforma de dispositivo conforme Cronograma Físico Financeiro vigente), grupo III, nível D, constante do Anexo 11 – das Penalidades, item 4.2 – Serviços Correspondentes as Funções de Ampliação, Conservação e Manutenção, do Edital.**

A Concessionária Rodovias do Tietê S/A. celebrou contrato com o Poder Concedente, obrigando-se a **concluir** a obra acima descrita até a data de **22/04/2015**, consoante item do Cronograma Físico-Financeiro vigente. Não obstante, em vistoria de **25/05/2015**, constatou-se a **não conclusão, injustificada**, desta obra, no prazo estabelecido, resultando gravame ao contrato firmado.

Ante o exposto, **NOTIFICA-SE** a Concessionária Rodovias do Tietê S/A, para que, querendo, apresente defesa prévia, em quinze (15) dias contados do recebimento desta notificação, instruída com documentação dirigida à **ARTESP - Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo** e protocolada na Rua Iguatemi, 105, térreo, sob pena de aplicação da sanção pertinente.

São Paulo, 24 de junho de 2015.

THEODORO DE ALMEIDA PUPO JUNIOR
Diretor de Investimentos

NOT.DIN.0280/2015

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

A ARTESP - Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo, com competência instituída pelo art. 4º, da Lei complementar 914/02, regulamentada pelo Decreto 46.708/02, e com base no item 27 do Edital de Licitação nº 05/2008 e cláusula 42 do Contrato nº 004/ARTESP/2009, celebrado em 23/04/2009, **NOTIFICA** a **Concessionária Rodovias do Tietê S/A**, pela prática de **infração administrativa** consistente no descumprimento do Contrato com relação a **não conclusão**:

➤ **SP 300**

- **02050532 - Melhoria do Dispositivo do km 242+700 (tipo 6) (Intervenções mínimas necessárias, conforme descritas no anexo 07 - Item 2.4.2) - Botucatu,**

conforme a tipificação: **28. Implantação e execução, item 28 - (Não concluir a implantação de ampliação e reforma de dispositivo conforme Cronograma Físico Financeiro vigente), grupo III, nível D, constante do Anexo 11 – das Penalidades, item 4.2 – Serviços Correspondentes as Funções de Ampliação, Conservação e Manutenção, do Edital.**

A **Concessionária Rodovias do Tietê S/A**, celebrou contrato com o Poder Concedente, obrigando-se a **concluir** a obra acima descrita até a data de **22/04/2015**, consoante item do Cronograma Físico-Financeiro vigente. Não obstante, em vistoria de **25/05/2015**, constatou-se a **não conclusão, injustificada**, desta obra, no prazo estabelecido, resultando gravame ao contrato firmado.

Ante o exposto, **NOTIFICA-SE** a **Concessionária Rodovias do Tietê S/A**, para que, querendo, apresente defesa prévia, em quinze (15) dias contados do recebimento desta notificação, instruída com documentação dirigida à **ARTESP - Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo** e protocolada na Rua Iguatemi, 105, térreo, sob pena de aplicação da sanção pertinente.

São Paulo, 24 de junho de 2015.

THEODORO DE ALMEIDA PUPO JUNIOR
Diretor de Investimentos

CÓPIA

CÓPIA

NOT.DIN.0281/2015

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

A **ARTESP - Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo**, com competência instituída pelo art. 4º, da Lei complementar 914/02, regulamentada pelo Decreto 46.708/02, e com base no item 27 do Edital de Licitação nº 05/2008 e cláusula 42 do Contrato nº 004/ARTESP/2009, celebrado em 23/04/2009, **NOTIFICA a Concessionária Rodovias do Tietê S/A**, pela prática de **infração administrativa** consistente no descumprimento do Contrato com relação a **não conclusão**:

➤ **SP 300**

- **02050533 - Melhoria do Dispositivo do km 248+900 (tipo 1) (Intervenções mínimas necessárias, conforme descritas no anexo 07 - Item 2.4.2) - Botucatu,**

conforme a tipificação: **28. Implantação e execução, item 28 - (Não concluir a implantação de ampliação e reforma de dispositivo conforme Cronograma Físico Financeiro vigente), grupo III, nível D, constante do Anexo 11 – das Penalidades, item 4.2 – Serviços Correspondentes as Funções de Ampliação, Conservação e Manutenção, do Edital.**

A **Concessionária Rodovias do Tietê S/A**, celebrou contrato com o Poder Concedente, obrigando-se a **concluir** a obra acima descrita até a data de **22/04/2015**, consoante item do Cronograma Físico-Financeiro vigente. Não obstante, em vistoria de **25/05/2015**, constatou-se a **não conclusão, injustificada**, desta obra, no prazo estabelecido, resultando gravame ao contrato firmado.

Ante o exposto, **NOTIFICA-SE** a **Concessionária Rodovias do Tietê S/A**, para que, querendo, apresente defesa prévia, em quinze (15) dias contados do recebimento desta notificação, instruída com documentação dirigida à **ARTESP - Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo** e protocolada na Rua Iguatemi, 105, térreo, sob pena de aplicação da sanção pertinente.

São Paulo, 24 de junho de 2015.

THEODORO DE ALMEIDA PUPO JUNIOR
Diretor de Investimentos

NOT.DIN.0282/2015

CÓPIA
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

A **ARTESP - Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo**, com competência instituída pelo art. 4º, da Lei complementar 914/02, regulamentada pelo Decreto 46.708/02, e com base no item 27 do Edital de Licitação nº 05/2008 e cláusula 42 do Contrato nº 004/ARTESP/2009, celebrado em 23/04/2009, **NOTIFICA** a **Concessionária Rodovias do Tietê S/A**, pela prática de **infração administrativa** consistente no descumprimento do Contrato com relação a **não conclusão**:

➤ **SP 300**

- **02050534 - Melhoria do Dispositivo do km 253+700 (tipo 1) (Intervenções mínimas necessárias, conforme descritas no anexo 07 - Item 2.4.2) - Botucatu,**

conforme a tipificação: **28. Implantação e execução, item 28 - (Não concluir a implantação de ampliação e reforma de dispositivo conforme Cronograma Físico Financeiro vigente), grupo III, nível D, constante do Anexo 11 – das Penalidades, item 4.2 – Serviços Correspondentes as Funções de Ampliação, Conservação e Manutenção, do Edital.**

A **Concessionária Rodovias do Tietê S/A**, celebrou contrato com o Poder Concedente, obrigando-se a **concluir** a obra acima descrita até a data de **22/04/2015**, consoante item do Cronograma Físico-Financeiro vigente. Não obstante, em vistoria de **25/05/2015**, constatou-se a **não conclusão, injustificada**, desta obra, no prazo estabelecido, resultando gravame ao contrato firmado.

Ante o exposto, **NOTIFICA-SE** a **Concessionária Rodovias do Tietê S/A**, para que, querendo, apresente defesa prévia, em quinze (15) dias contados do recebimento desta notificação, instruída com documentação dirigida à **ARTESP - Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo** e protocolada na Rua Iguatemi, 105, térreo, sob pena de aplicação da sanção pertinente.

São Paulo, 24 de junho de 2015.

THEODORO DE ALMEIDA PUPO JUNIOR
Diretor de Investimentos

NOT.DIN.0284/2015

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

A **ARTESP - Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo**, com competência instituída pelo art. 4º, da Lei complementar 914/02, regulamentada pelo Decreto 46.708/02, e com base no item 27 do Edital de Licitação nº 05/2008 e cláusula 42 do Contrato nº 004/ARTESP/2009, celebrado em 23/04/2009, **NOTIFICA** a **Concessionária Rodovias do Tietê S/A**, pela prática de **infração administrativa** consistente no descumprimento do Contrato com relação a **não conclusão**:

➤ **SP 300**

- **02050536 - Melhoria do Dispositivo do km 261+600 (tipo 5) (Intervenções mínimas necessárias, conforme descritas no anexo 07 - Item 2.4.2) - Botucatu,**

conforme a tipificação: **28. Implantação e execução, item 28 - (Não concluir a implantação de ampliação e reforma de dispositivo conforme Cronograma Físico Financeiro vigente), grupo III, nível D, constante do Anexo 11 – das Penalidades, item 4.2 – Serviços Correspondentes as Funções de Ampliação, Conservação e Manutenção, do Edital.**

A **Concessionária Rodovias do Tietê S/A**, celebrou contrato com o Poder Concedente, obrigando-se a **concluir** a obra acima descrita até a data de **22/04/2015**, consoante item do Cronograma Físico-Financeiro vigente. Não obstante, em vistoria de **25/05/2015**, constatou-se a **não conclusão, injustificada**, desta obra, no prazo estabelecido, resultando gravame ao contrato firmado.

Ante o exposto, **NOTIFICA-SE** a **Concessionária Rodovias do Tietê S/A**, para que, querendo, apresente defesa prévia, em quinze (15) dias contados do recebimento desta notificação, instruída com documentação dirigida à **ARTESP - Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo** e protocolada na Rua Iguatemi, 105, térreo, sob pena de aplicação da sanção pertinente.

São Paulo, 24 de junho de 2015.

THEODORO DE ALMEIDA PUPO JUNIOR
Diretor de Investimentos

NOT.DIN.0300/2015

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

A **ARTESP - Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo**, com competência instituída pelo art. 4º, da Lei complementar 914/02, regulamentada pelo Decreto 46.708/02, e com base no item 27 do Edital de Licitação nº 05/2008 e cláusula 42 do Contrato nº 004/ARTESP/2009, celebrado em 23/04/2009, **NOTIFICA** a **Concessionária Rodovias do Tietê S/A**, pela prática de **infração administrativa** consistente no descumprimento do Contrato com relação a **não conclusão**:

➤ **SP 300**

- **02050546 - Melhoria do Dispositivo do km 296+000 (tipo 4) (Intervenções mínimas necessárias, conforme descritas no anexo 07 - Item 2.4.2) - Lençóis Paulista,**

conforme a tipificação: **28. Implantação e execução, item 28 - (Não concluir a implantação de ampliação e reforma de dispositivo conforme Cronograma Físico Financeiro vigente), grupo III, nível D, constante do Anexo 11 – das Penalidades, item 4.2 – Serviços Correspondentes as Funções de Ampliação, Conservação e Manutenção, do Edital.**

A **Concessionária Rodovias do Tietê S/A**, celebrou contrato com o Poder Concedente, obrigando-se a **concluir** a obra acima descrita até a data de **22/04/2015**, consoante item do Cronograma Físico-Financeiro vigente. Não obstante, em vistoria de **25/05/2015**, constatou-se a **não conclusão, injustificada**, desta obra, no prazo estabelecido, resultando gravame ao contrato firmado.

Ante o exposto, **NOTIFICA-SE** a **Concessionária Rodovias do Tietê S/A**, para que, querendo, apresente defesa prévia, em quinze (15) dias contados do recebimento desta notificação, instruída com documentação dirigida à **ARTESP - Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo** e protocolada na Rua Iguatemi, 105, térreo, sob pena de aplicação da sanção pertinente.

São Paulo, 07 de julho de 2015.

THEODORO DE ALMEIDA PUPO JUNIOR
Diretor de Investimentos

NOT.DIN.0432/16

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

A **ARTESP - Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo**, com competência instituída pelo art. 4º da Lei complementar 914/02, regulamentada pelo Decreto 46.708/02, e com base no item 27 do Edital de Licitação nº 05/2008 e cláusula 42 do Contrato nº 004/ARTESP/2009, celebrado em 23/04/2009, **NOTIFICA** a **Concessionária Rodovias do Tietê S/A.**, pela prática de **infração administrativa** consistente no descumprimento do Contrato com relação ao **não início**:

➤ **SP 300**

- **0201010304 - SP-300 Marginal km 248+000 ao km 252+000 Pista Leste - Botucatu,**

conforme a tipificação: **28. Implantação e execução, item 29, grupo III, nível A, constante do Anexo 11 – das Penalidades, item 4.2 – Serviços Correspondentes as Funções de Ampliação, Conservação e Manutenção, do Edital.**

A **Concessionária Rodovias do Tietê S/A.** celebrou contrato com o Poder Concedente, obrigando-se a **iniciar** a obra acima descrita até a data de **08/08/2016**, consoante item do Cronograma Físico-Financeiro vigente. Não obstante, em vistoria de **15/08/2016**, constatou-se o **não início, injustificado**, desta obra, no prazo estabelecido, resultando gravame ao contrato firmado.

Ante o exposto, **NOTIFICA-SE** a **Concessionária Rodovias do Tietê S/A.**, para que, querendo, apresente defesa prévia, em quinze (15) dias contados do recebimento desta notificação, instruída com documentação dirigida à **ARTESP - Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo** protocolada na Rua Iguatemi, 105, térreo, sob pena de aplicação da sanção pertinente.

São Paulo, 07 de dezembro de 2016.

PEDRO DA SILVA BRITO JUNIOR
Diretor de Investimentos

NOT.DIN.0138/17**NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

A **ARTESP - Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo**, com competência instituída pelo art. 4º, da Lei complementar 914/02, regulamentada pelo Decreto 46.708/02, e com base no item 27 do Edital de Licitação nº 05/2008 e cláusula 42 do Contrato nº 004/ARTESP/2009, celebrado em 23/04/2009, **NOTIFICA** a **Concessionária Rodovias do Tietê S/A.** pela prática de **infração administrativa** consistente no descumprimento do Contrato com relação a **não conclusão**:

➤ **SP 300**

- **0201010304 - SP-300 Marginal km 248+000 ao km 252+000 Pista Leste - Botucatu,**

conforme a tipificação: **28. Implantação e execução, item 30, grupo III, nível D, constante do Anexo 11 – das Penalidades, item 4.2 – Serviços Correspondentes as Funções de Ampliação, Conservação e Manutenção, do Edital.**

A **Concessionária Rodovias do Tietê S/A.** celebrou contrato com o Poder Concedente, obrigando-se a **concluir** a obra acima descrita até a data de **22/04/2017**, consoante item do Cronograma Físico-Financeiro vigente. Não obstante, em vistoria realizada no dia **em vistoria realizada no dia 15/05/2017**, constatou-se a **não conclusão, injustificada**, desta obra, no prazo estabelecido, resultando gravame ao contrato firmado.

Ante o exposto, **NOTIFICA-SE** a **Concessionária Rodovias do Tietê S/A.**, para que, querendo, apresente **defesa prévia**, em **quinze (15) dias** contados do recebimento desta notificação, instruída com documentação dirigida à **ARTESP - Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo** e protocolada na Rua Iguatemi, 105, térreo, **sob pena de aplicação da sanção** pertinente.

São Paulo, 22 de junho de 2017

PEDRO DA SILVA BRITO JUNIOR
Diretor de Investimentos

A ARTESP - Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo, com competência instituída pelo art. 4º, da Lei complementar 914/02, regulamentada pelo Decreto 46.708/02, e com base no item 27 do Edital de Licitação nº 05/2008 e cláusula 42 do Contrato nº 004/ARTESP/2009, celebrado em 23/04/2009, **NOTIFICA** a **Concessionária Rodovias do Tietê S/A.** pela prática de **infração administrativa** consistente no descumprimento do Contrato com relação ao **não início**:

➤ **SP 300**

- **0201010305 - SP-300 Marginal km 248+000 ao km 252+000 Pista Oeste - Botucatu,**

conforme a tipificação: **28. Implantação e execução, item 29, grupo III, nível A, constante do Anexo 11 – das Penalidades, item 4.2 – Serviços Correspondentes as Funções de Ampliação, Conservação e Manutenção, do Edital.**

A **Concessionária Rodovias do Tietê S/A.** celebrou contrato com o Poder Concedente, obrigando-se a **iniciar** a obra acima descrita até a data de **03/07/2017** consoante item do Cronograma Físico-Financeiro vigente. Não obstante, em vistoria realizada no dia **em vistoria realizada no dia 10/07/2017**, constatou-se o **não início, injustificado** desta obra, no prazo estabelecido, resultando gravame ao contrato firmado.

Ante o exposto, **NOTIFICA-SE** a **Concessionária Rodovias do Tietê S/A.**, para que, querendo, apresente **defesa prévia**, em **quinze (15) dias** contados do recebimento desta notificação, instruída com documentação dirigida à **ARTESP - Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo** e protocolada na Rua Iguatemi, 105, térreo, **sob pena de aplicação da sanção** pertinente.

São Paulo, 27 de agosto de 2017

PEDRO DA SILVA BRITO JUNIOR
Diretor de Investimentos

NOT.DIN.1276/17

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

A ARTESP - Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo, com competência instituída pelo art. 4º, da Lei complementar 914/02, regulamentada pelo Decreto 46.708/02, e com base no item 27 do Edital de Licitação nº 05/2008 e cláusula 42 do Contrato nº 004/ARTESP/2009, celebrado em 23/04/2009, NOTIFICA a Concessionária Rodovias do Tietê S/A. pela prática de infração administrativa consistente no descumprimento do Contrato com relação ao não início:

➤ **SP300**

- **02040405 - Implantação de Passarela - km 250+200 - Botucatu,**

conforme a tipificação: **28. Implantação e execução, item 11, grupo III, nível A, constante do Anexo 11 – das Penalidades, item 4.2 – Serviços Correspondentes as Funções de Ampliação, Conservação e Manutenção, do Edital.**

A Concessionária Rodovias do Tietê S/A. celebrou contrato com o Poder Concedente, obrigando-se a **iniciar** a obra acima descrita até a data de **09/10/2017**, consoante item do Cronograma Físico-Financeiro vigente. Não obstante, em vistoria realizada no dia **em vistoria realizada no dia 16/10/2017**, constatou-se o **não início, injustificado**, desta obra, no prazo estabelecido, resultando gravame ao contrato firmado.

Ante o exposto, **NOTIFICA-SE** a Concessionária Rodovias do Tietê S/A., para que, querendo, apresente **defesa prévia**, em **quinze (15) dias** contados do recebimento desta notificação, instruída com documentação dirigida à **ARTESP - Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo** e protocolada na Rua Iguatemi, 105, térreo, **sob pena de aplicação da sanção** pertinente.

São Paulo, 29 de novembro de 2017

PEDRO DA SILVA BRITO JUNIOR
Diretor de Investimentos

CÓPIA

NOT.DIN.1427/18

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

A ARTESP - Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo, com competência instituída pelo art. 4º, da Lei complementar 914/02, regulamentada pelo Decreto 46.708/02, e com base no item 27 do Edital de Licitação nº 05/2008 e cláusula 42 do Contrato nº 004/ARTESP/2009, celebrado em 23/04/2009, **NOTIFICA a Concessionária Rodovias do Tietê S/A.** pela prática de **infração administrativa** consistente no descumprimento do Contrato com relação ao não início:

➤ **SP 300**

- **01040201 - Ampliações - Segmentos entre Tietê e Botucatu,**

conforme a tipificação: **28. Implantação e execução, item 31, grupo III, nível A, constante do Anexo 11 – das Penalidades, item 4.2 – Serviços Correspondentes as Funções de Ampliação, Conservação e Manutenção, do Edital.**

A Concessionária Rodovias do Tietê S/A. celebrou contrato com o Poder Concedente, obrigando-se a **iniciar** a obra acima descrita até a data de **02/04/2018**, consoante item do Cronograma Físico-Financeiro vigente. Não obstante, em vistoria realizada no dia **30/04/2018**, constatou-se o **não início, injustificado**, desta obra, no prazo estabelecido, resultando gravame ao contrato firmado.

Ante o exposto, **NOTIFICA-SE a Concessionária Rodovias do Tietê S/A.**, para que, querendo, apresente **defesa prévia**, em **quinze (15) dias** contados do recebimento desta notificação, instruída com documentação dirigida à **ARTESP - Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo** e protocolada na Rua Iguatemi, 105, térreo, **sob pena de aplicação da sanção** pertinente.

São Paulo, 13 de novembro de 2018

PEDRO DA SILVA BRITO JUNIOR
Diretor de Investimentos